



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.966/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.920/2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 089/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.920, de 19 de março de 2014, que autorizou o Poder Executivo a custear as despesas do transporte universitário dos estudantes Imigrantenses à UNIVATES em Lajeado/RS, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas para transporte de estudantes para a UNIVATES em Lajeado/RS, de segunda a sábado, até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais.”

Art. 2º. Fica **renomeado o Parágrafo Único para § 1º e incluído o § 2º no Art. 1º** da Lei Municipal nº 1.920, com a seguinte redação:

“§ 1º. (...)”

§ 2º. A **prioridade no transporte** de estudantes para a UNIVATES são os universitários, porém havendo lugar neste transporte e sendo a Secretaria da Educação comunicada previamente, essas vagas poderão ser supridas por estudantes de cursos técnicos ou do EJA e professores para participarem de palestras, seminários ou workshops.”

Art. 3º. Fica **incluído o inciso III no Art. 2º** na Lei Municipal nº 1.920, com a seguinte redação:

“**III – comprovar a sua inscrição no Programa Estadual do Passe Livre Estudantil - PLE/RS, ou, informar que não realizou sua inscrição por impedimento previsto no mesmo.**”

Art. 4º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.920, de 19 de março de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 23 de julho de 2014.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15, Centro - CEP 95.885 - 000 - Imigrante/RS - Fone: (51)3754.1100 - Fax: (51)3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

[e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)